



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA- SP
EDITAL Nº 06/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA COMPLETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o direito de petição, o contraditório e a ampla defesa, previstos no art. 5º, incisos XXXIV e LV, e os princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital de Abertura nº 06/2026, referente ao Concurso Público nº 002/2026, para uniformizar os prazos recursais, esclarecer sua contagem e compatibilizar os procedimentos e o cronograma, nos termos seguintes

1 Alterações dos itens relativos à admissão e às vagas reservadas

1.1. Os itens 4.18, 4.52 e 4.54 passam a vigorar com a seguinte redação:

4.18. A ausência ou insuficiência na comprovação dos requisitos para admissão acarretará o indeferimento, mediante decisão motivada, assegurada ao candidato a interposição de recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado do dia seguinte à ciência da decisão, pelo canal eletrônico indicado no ato convocatório, observadas as regras do Capítulo 9 deste Edital. Mantido o indeferimento após a análise do recurso, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, será convocado o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

4.52. O candidato que não observar as regras de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência estará sujeito às consequências previstas neste Edital, assegurado o direito de interpor recurso contra a decisão de indeferimento, inclusive por eventual erro de análise da documentação tempestivamente apresentada, no prazo e na forma do Capítulo 9.

4.54. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência serão submetidos, quando convocados, à avaliação prevista na legislação aplicável. A decisão deverá ser motivada, considerar as adaptações razoáveis e assegurar ao candidato a interposição de recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado do dia seguinte à ciência da decisão, pelo canal eletrônico indicado na convocação, observadas as regras do Capítulo 9 deste Edital.

1.2. Fica excluído o trecho repetido ao final do item 4.18: “no prazo previsto no cronograma. Mantido o indeferimento, será convocado o candidato subsequente.”

2 Alterações do Capítulo 9

2.1. Os itens 9.1 e 9.1.1 passam a vigorar com a seguinte redação, acrescidos os itens 9.1.2 a 9.1.7:

9.1. O prazo para interposição dos recursos administrativos previstos neste Edital será de 2 (dois) dias corridos, aplicável a todas as fases do Concurso Público, ressalvados os prazos obrigatórios estabelecidos em legislação especificamente aplicável e as regras de transição desta retificação.

9.1.1. O prazo do item 9.1 aplica-se à impugnação do Edital de Abertura e aos recursos referentes:

- a) ao deferimento ou indeferimento das inscrições;
- b) ao enquadramento como pessoa com deficiência e às decisões relativas à participação nas vagas reservadas;





- c) aos pedidos de atendimento especial e de adaptações para realização das provas;
- d) ao indeferimento da inscrição condicional;
- e) à aplicação das provas, às questões e aos gabaritos preliminares;
- f) às notas, aos resultados das provas, aos critérios de desempate e à classificação final;
- g) às decisões de avaliação da condição de pessoa com deficiência, quando realizadas por ocasião da convocação;
- h) ao indeferimento por ausência ou insuficiência de comprovação dos requisitos para admissão;
- i) aos demais atos decisórios que afetem a participação, a classificação ou a admissão do candidato no âmbito deste Concurso Público, observadas as competências legais da autoridade responsável.

9.1.2. A contagem excluirá o dia da publicação do ato ou resultado e incluirá os 2 (dois) dias corridos imediatamente seguintes, compreendidos sábados, domingos e feriados. Nas hipóteses em que este Edital exigir comunicação individual, o prazo será contado do dia seguinte à ciência da decisão pelo candidato. Serão respeitadas as regras legais obrigatórias de contagem e de prorrogação eventualmente aplicáveis.

9.1.3. O período recursal terá início às 00h00 do primeiro dia e término às 23h59 do segundo dia, observado o horário de Brasília. O canal eletrônico deverá permanecer disponível durante todo o período. O candidato deverá ter acesso ao ato ou resultado e à fundamentação necessária à formulação de seu recurso antes do início da contagem.

9.1.4. Os editais, comunicados e atos de divulgação de cada fase informarão expressamente as datas de início e término do período recursal e o canal de apresentação. Se houver divergência entre a data estimada no cronograma e a efetiva divulgação, será publicado o período correspondente, assegurada a integralidade do prazo, sem redução de prazo anteriormente aberto.

9.1.5. Os prazos deste Capítulo não afastam prazos recursais obrigatórios previstos em legislação especificamente aplicável, nem o direito de petição, a correção de erros materiais, o exercício da autotutela administrativa e o controle pelos órgãos competentes.

9.1.6. Caso seja constatada indisponibilidade do canal eletrônico atribuível à organização que comprometa o exercício do direito de recurso, será divulgado ato de prorrogação ou reabertura que assegure oportunidade efetiva de apresentação, com indicação expressa das novas datas e horários.

9.1.7. As decisões dos recursos serão fundamentadas e disponibilizadas ao interessado, observadas a proteção dos dados pessoais e as regras de publicidade deste Edital. A homologação final ficará condicionada ao encerramento dos prazos recursais e ao julgamento dos recursos administrativos ordinários referentes às etapas anteriores.

2.2. O item 9.3 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido o item 9.3.3:

9.3. Para interpor recurso, o candidato deverá, dentro do prazo estabelecido, acessar <https://portal.cepasf.com.br>, identificar-se mediante Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e senha pessoal, localizar a inscrição correspondente, selecionar "Solicitar Recurso", preencher o formulário próprio e enviá-lo pelo sistema. Nas hipóteses em que este Edital ou o respectivo ato convocatório indicar canal eletrônico específico, o recurso deverá ser apresentado por esse canal. A impugnação do Edital observará o item 9.3.3.

9.3.3. A impugnação do Edital de Abertura e de suas retificações poderá ser apresentada por qualquer interessado, independentemente de inscrição prévia, pelo canal específico do certame no portal <https://portal.cepasf.com.br>. Se esse canal não estiver disponível para interessados sem inscrição, será admitido o encaminhamento ao endereço cepasfcursos@gmail.com, com identificação do interessado, indicação do Concurso Público nº 002/2026, dos dispositivos questionados e dos fundamentos do





pedido. Aplicam-se o prazo de 2 (dois) dias corridos e as demais regras deste Capítulo, sem prejuízo do direito de petição.

2.3. O item 9.14 passa a vigorar com a seguinte redação:

9.14. Não haverá nova instância recursal ordinária da mesma fase no âmbito da banca examinadora, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável. Permanecem assegurados o direito de petição, a correção de erro material, a autotutela administrativa e as hipóteses de revisão previstas em lei, conforme o item 9.5.

3 Alterações do Anexo II

3.1. As linhas correspondentes do cronograma passam a observar o quadro abaixo, acrescidas as etapas de recurso contra a classificação final e de divulgação das respectivas decisões. As demais atividades e datas permanecem como previstas, sujeitas às regras de publicidade e preservação dos prazos:

ANEXO II — CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	DATA/PRAZO PREVISTO
Publicação do edital definitivo	30 de setembro de 2026
Prazo para impugnação do edital	01 e 02 de outubro de 2026
Período de inscrições on-line	<u>03 a 18 de outubro de 2026</u>
Último dia para pagamento da taxa	<u>19 de outubro de 2026</u>
Resultado do Deferimento e Indeferimento das inscrições, PcD e atendimento especial	Até 23 de outubro de 2026
Recursos contra inscrições, enquadramento PcD e atendimento especial	Dois dias após a divulgação; previsão de 24 e 25/10/2026
Homologação das inscrições deferidas	Até 30 de outubro de 2026
Convocação para as Provas Objetivas	Até 25 de novembro de 2026
Aplicação das provas objetivas	<u>29 de novembro de 2026</u>
Divulgação do gabarito preliminar	30 de novembro de 2026
Recursos contra questões e gabarito preliminar	01 e 02 de dezembro de 2026
Respostas aos recursos interpostos contra questões e gabarito preliminar	Até 05 de dezembro de 2026
Resultado preliminar das Provas Objetivas	Até 06 de dezembro de 2026
Recurso contra o resultado preliminar das Provas Objetivas	Dois dias após a divulgação; previsão de 07 e 08/12/2026
Respostas aos recursos interpostos contra resultado preliminar das Provas Objetivas	Até 10 de dezembro de 2026
Classificação Final Provisória	Até 15 de dezembro de 2026
Recursos contra a Classificação Final Provisória	Dois dias após a divulgação; previsão de 16 e 17/12/2026
Divulgação das decisões dos recursos contra a Classificação Final Provisória e da Classificação Consolidada após os recursos	Até 20 de dezembro de 2026
<u>Homologação do Concurso Público</u>	<u>Até 23 de dezembro de 2026</u>

3.2. A observação 1.1 do Anexo II passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1. O cronograma apresenta a previsão de execução das atividades do Concurso Público. Eventuais alterações dependerão de publicação oficial pelos meios indicados





no item 2.1 do Edital, com antecedência suficiente para ciência e participação dos candidatos, preservados os prazos recursais e os atos regularmente praticados.

3.3. Fica acrescida a observação 1.3 ao Anexo II:

1.3. Os períodos recursais acompanharão a efetiva divulgação do ato ou resultado correspondente, assegurados 2 (dois) dias corridos, observadas as regras do Capítulo 9, os prazos legais obrigatórios e a transição desta retificação. As datas estimadas não autorizam encurtar prazo já divulgado. Alterada a data de divulgação, serão informadas as novas datas do recurso e ajustadas, quando necessário, as etapas subsequentes

4 Vigência e preservação dos direitos dos candidatos

4.1. Esta retificação produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial. É vedada sua aplicação retroativa para reduzir prazo, tornar intempestivo recurso apresentado segundo a regra anteriormente divulgada ou prejudicar ato regularmente praticado pelo candidato.

4.2. Para os prazos já iniciados, será observado o termo final mais favorável ao interessado entre o originalmente divulgado e o decorrente desta retificação, inclusive nas hipóteses anteriormente previstas em dias úteis. Se for constatado prejuízo ao direito de recurso em razão de divergência de regras, falta de informação ou indisponibilidade imputável à organização, será divulgado ato específico assegurando novo prazo integral aos interessados afetados.

4.3. Fica assegurado o prazo de 2 (dois) dias corridos para impugnação das alterações introduzidas por este ato, contado do dia seguinte à sua publicação oficial, das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do segundo dia, pelo canal do item 9.3.3. As datas correspondentes serão informadas nos meios oficiais de divulgação do certame. Mantém-se eventual termo final mais favorável já aberto para impugnação do Edital de Abertura.

4.4. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura nº 06/2026 que não conflitem com esta retificação. A presente padronização não modifica o prazo de correção cadastral dos itens 4.28.5 e 7.1.4, que não constitui prazo de recurso, nem afasta prazos obrigatórios estabelecidos na legislação aplicável.

4.5. Esta retificação será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos endereços <https://www.ibitinga.sp.gov.br> e <https://portal.cepasf.com.br>, integrando o Edital de Abertura para todos os efeitos.

Estância Turística de Ibitinga/SP, 30 de setembro de 2026.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

